Este texto não substitui o publicado oficialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Publicado no DOU de 24.07.15

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir, adotarão, a partir de 1º de agosto de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	DIESEL S500	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ kg)	(R$/ kg)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/m³)	(R$/m³)
AC	3,8165	3,8165	3,3452	3,3452	-	4,0753	2,0000	3,0368	-	-
*AL	3,3720	3,3720	2,7970	2,7970	-	3,3176	1,8320	2,5950	2,0860	-
*AM	3,6019	3,6019	2,9461	2,9461	-	3,6835	-	2,7604	-	-
AP	3,1910	3,1910	2,8250	2,8250	-	4,2046	-	2,9000	-	-
BA	3,4700	3,4700	-	-	-	-	-	2,5400	1,9900	-
*CE	3,3100	3,3100	2,8048	2,8048	-	3,3077	-	2,5793	-	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

*DF	3,5410	3,5410	2,8660	2,8660	-	3,6808	-	2,6900	2,6000	-
ES	3,3893	3,3893	2,7980	2,7980	-	2,7942	2,2542	2,7182	1,8973	-
GO	3,4480	3,4480	2,8829	2,8829	-	3,3846	-	2,3185	-	-
MA	3,4090	3,4090	2,7890	2,7890	-	3,7520	-	2,7780	-	-
*MG	3,5013	4,2765	3,0094	2,8631	2,8485	2,8485	4,1900	2,3840	-	-
*MS	3,3298	4,4050	2,9310	3,0470	-	-	2,8210	2,2794	-	-
*MT	3,4620	4,1074	3,3291	3,1259	4,5500	4,5500	3,6075	2,2196	2,5151	1,9700
PA	3,3990	3,3990	2,9660	2,9660	-	3,6923	-	2,8300	-	-
*PB	3,2317	3,2317	2,8892	2,7611	-	3,2550	2,2956	2,3973	2,0961	-
*PE	3,4350	3,4350	2,8320	2,7700	3,4208	3,4208	-	2,4730	-	-
*PI	3,2700	3,2700	2,8676	2,8676	-	3,6299	2,5781	2,6537	-	-
PR	3,2750	3,2750	2,7570	2,7570	-	3,6710	-	2,1890	-	-
*RJ	3,5210	3,5210	2,7810	2,7810	-	3,6962	1,5960	2,6550	2,1896	-
*RN	3,3110	3,3110	3,0120	2,7620	3,6738	3,6738	-	2,6270	2,0370	-
RO	3,5680	3,5680	3,0700	3,0700	-	3,9908	-	2,7260	-	-
RR	3,5300	3,5300	3,1000	3,1000	-	3,7989	7,3950	2,9000	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

*SC	3,3300	3,3300	2,7600	2,7600	3,6200	3,6200	-	2,4900	2,1200	-
SE	3,3523	3,3523	2,9001	2,9001	-	3,3750	2,5120	2,5834	1,9353	-
*SP	3,1230	3,1230	2,8760	2,7190	3,4162	3,1679	-	1,9440	-	-
TO	3,4400	3,4400	2,8100	2,8100	-	4,3100	3,7300	2,5500	-	-

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**** RETIFICAÇAO**
Publicado no DOU de 29.07.15

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 14, de 23 de julho de 2015, publicado no DOU de 24 de julho de 2015, Seção 1, página 16, na linha referente ao estado do Espírito Santo:

onde se lê:
“ (...)

ES	3,3893	3,3893	2,7980	2,7980	-	2,7942	2,2542	2,7182	1,8973	-
*MS	3,3298	4,4050	2,9310	3,0470	-	-	2,8210	2,2794	-	-

(...)”;
leia-se:
“ (...)

*ES	3,4517	3,4517	2,7989	2,7989	-	2,7942	2,2542	2,6744	1,8973	-	
*MS	3,3298	4,4050	3,0470	2,9310	3,8627	3,8627	2,8210	2,2794	2,1734	-	

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

Phoca PDF